

PERIFERIA E PRISÃO, POBRES E PRESOS: COINCIDÊNCIAS ESPACIAIS E DEMOGRÁFICAS EM PORTO ALEGRE/RS

PERIPHERY AND PRISON, POORS AND CONVICTS: SPATIAL AND DEMOGRAPHIC COINCIDENCES IN PORTO ALEGRE/RS

Dany Delfim Silbermann¹

Lívia Teresinha Salomão Piccinini²

RESUMO

O presente artigo analisa as coincidências espaciais entre periferia e prisão na cidade de Porto Alegre, representadas pelas vilas incidentes na cidade e pelas duas maiores unidades prisionais presentes na cidade (a Casa de Detenção de Porto Alegre, anteriormente, e a Cadeia Pública, na atualidade). Ademais, trata das coincidências demográficas entre populações pobre e carcerária, por meio da análise cronológica de discursos políticos que pautaram a produção do espaço urbano porto-alegrense e promoveram a segregação socioespacial e a punição dos pobres através de sua expulsão dos locais abastados da cidade, da negligência de promoção de

1 Mestre em planejamento urbano e regional pelo Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PROPUR) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), integrante dos grupos de pesquisa Laboratório de Estudos Urbanos (LEUrb-UFRGS), Grupo de Pesquisa Identidade e Território (GPIT-UFRGS), do projeto de pesquisa “Transformação Comunitária Participativa: experiências de inovação e sustentabilidade em Porto Alegre” (PROPESQ-UFRGS) e estagiário docente na disciplina “Urbanismo IV” do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFRGS. Foi estagiário docente da disciplina “Planejamento e Gestão Urbana” do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFRGS, bolsista de iniciação científica voluntária (CNPq/UFRGS), monitor da disciplina “Práticas Sociais na Arquitetura e Urbanismo” do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFRGS, pesquisador do projeto de pesquisa “Como anda a favela no Brasil? O discurso em definições e extensões?” (CNPq/ MCTI N° 25/2015) e participante do projeto de extensão “Fotografia e memória: o olhar das mulheres da vila” (PROEXT/UFRGS). Tem experiência nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional e Ciências Sociais Aplicadas, com ênfase em Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

2 Professora Associada da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Coordenadora da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Arquitetura (2016-2019). Membro do Núcleo Docente estruturante da FA-UFRGS (2011-2014). Membro da Comgrad-COMOB (2010-2016). Membro da Comissão de Extensão. Doutorado pelo Programa de Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CAPES 6) em 2008. Mestrado em Urban Development Planning - University of London (1991), School of Economics. Doutorado na University of Cambridge, UK, exceto defesa. Graduação em Arquitetura pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1982). Exerceu atividades de Chefia de Departamento e Vice Coordenação do Programa de Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional - PROPUR. Tem experiência nos campos do Urbanismo - Planejamento Urbano e pesquisa nas áreas de habitação social; políticas públicas; sustentabilidade ecológico-ambiental; padrões urbanos e arquitetônicos; paisagismo e desenho urbano, planos diretores municipais.

benefitorias urbanas nos locais de manifestação de seu cotidiano e de sua reclusão mediante estigmatização relacionada à criminalidade violenta.

Palavras-chave: Segregação socioespacial. Prisão. Periferia. Pobre. Preso.

ABSTRACT

This article analyzes the spatial coincidences between the periphery and prisons in Porto Alegre, represented by the communities in the city and by its two largest prisons (the Casa de Detenção of Porto Alegre, formerly, and the Public Jail, currently). Furthermore, it deals with the demographic coincidences between poor and prison populations, through the chronological analysis of political discourses that guided the production of Porto Alegre's urban space and promoted social spatial segregation and the punishment of the poor through their expulsion from the city's wealthy places, to the negligence in promoting urban improvements in the places of manifestation of their daily lives and in their confinement through stigmatization related to violent crime.

Keywords: Social spatial segregation. Prison. Periphery. Poor. Convict.

INTRODUÇÃO

O presente artigo descreve a evolução urbana e as políticas urbanísticas de Porto Alegre, com especial atenção para os espaços de incidência de populações subalternas e os discursos políticos que incidiram/incidem nesses locais, além da localização e discursos que pairam sobre os equipamentos de reclusão de contraventores, cujo perfil demográfico majoritário se assemelha ao dos pobres da cidade.

Primeiramente, foram expostos os conceitos de segregação socioespacial, NIMBY e encarceramento em massa, essenciais à pesquisa. Em seguida, foi descrita a ocupação primordial do território porto alegreense nos séculos XVIII e XIX, a partir de Souza e Müller (1997) e Pesavento (1999 e 2004), assim como a elaboração de aparato punitivo na península de assentamento inicial da cidade, a Casa de Detenção de Porto Alegre. Após, foi caracterizada a cidade no início do século XX e os discursos políticos higienistas e expulsórios derivados do positivismo que acarretaram o deslocamento dos pobres às periferias em função da produção de legislação cuja premissa disfarçada era a modificação do espaço urbano onde se situavam os pobres em prol do embelezamento da cidade. A partir daqui, foi introduzida a produção de Alfonsin(2000), derivada do trabalho de Pesavento. Após, foi enaltecida a continuidade dos movimentos de segregação dos pobres urbanos até a metade do século. Depois, foram descritos os planos diretores de 1959, 1979, 1999 (2010), assim como o afastamento da unidade prisional dos locais de confluência dos ricos por decorrência do fenômeno NIMBY (*Not in my Backyard*, ou “Não No Meu Quintal”), que promoveu a im-

plementação da Cadeia Pública de Porto Alegre em área periférica do município. Além disso, foram elucidadas algumas iniciativas estatais de provisão de habitações populares e a manutenção da relegação dos pobres urbanos aos espaços periféricos/carentes expressos pelas vilas (MEDEIROS, 1947; PORTO ALEGRE, 1952, 1973, 1999, 2009), inclusive na atualidade, em função do insucesso das iniciativas de reparação do espaço urbano em detrimento à segregação socioespacial.

Ademais, foram produzidos mapas sobrepostos a cartografias e/ou territorializações das épocas trabalhadas (PORTO ALEGRE, 1839, 1888, 1892, 1914, 1931, 1959, 1979, 1999 e 2010) a fim de ilustrar as questões discutidas ao longo do estudo.

1 CONCEITUAÇÃO: SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL, FENÔMENO NIMBY E ENCARCERAMENTO EM MASSA NO BRASIL

1.1. Segregação socioespacial

Entende-se a segregação socioespacial como a expressão da desigualdade social no espaço urbano, que torna-se mais presente nas grandes cidades por meio da intensificação da manifestação da estrutura de classes ao longo do território - expressão do espaço social hierarquizado no espaço físico (BOURDIEU 2008[1993]). Para Villaça (2009), o processo pode ser compreendido enquanto o amálgama de diferentes classes em diferentes regiões ou conjuntos de bairros de uma metrópole.

O fenômeno vincula-se, ainda, a uma disparidade em termos do acesso a benfeitorias incidentes na cidade (ocorrem discrepâncias no que diz respeito à provisão de empregos, escolarização, redes urbanas de infraestrutura básica, conforme disserta Kaztman [2001]), e à atuação dicotômica de mercado de solo pautado ora por regulamentação jurídico-urbanística, ora por lógicas informais de necessidade de acesso à vida urbana (ABRAMO, 2007).

De acordo com Villaça (2009), o padrão de segregação imperante na metrópole brasileira é o do centro versus periferia, em que o centro dispõe de amenidades e, por isso, torna-se local de concentração de populações abastadas e a periferia, precária no que diz respeito à incidência de benfeitorias, torna-se sítio de aglutinação das populações pobres. O espaço urbano, portanto, atua como um “mecanismo de exclusão” (VILLAÇA, 2009, p. 143).

Aos pobres urbanos, portanto, restam parcelas fundiárias relegadas pelos estratos sociais de maior poder aquisitivo, pelo mercado imobiliário formal e, principalmente, pelas políticas públicas de Estado; espaços tim-

brados pelas lógicas da informalidade e da precariedade que não dispõem de instrumentos concisos que possibilitam a produção de capitais individuais e coletivos (KAZTMAN, 2001).

O afastamento espacial em relação às parcelas urbanas abastadas via de regra significa diminuição do poder aquisitivo das populações residentes, afastamento do acesso ao emprego formal, baixa escolaridade e ausência da provisão de infraestruturas urbanas básicas. Em Porto Alegre, especificamente, o eixo centro-sudeste polariza a segregação socioespacial na cidade e concentra aspectos negativos relacionados aos quesitos apontados.

Nos bairros pobres, como disserta Kaztman (2001, p. 178 [tradução livre]), “se concentra uma densidade de privação material sem precedentes que contrasta fortemente com a concentração espacial igualmente inédita de lugares ricos em outros bairros”. Esses espaços urbanos nos quais as classes populares vivem são reconhecidos como locais nos quais as mazelas inerentes à segregação socioespacial incidem: a atuação diminuta do Estado perante a regulação do uso do solo e a concessão de benfeitorias torna-se latente na expansão do neoliberalismo (SCHAPIRA, 2000), o que acarreta agruras em se tratando da formação de capital social individual e coletivo e capital cívico (KAZTMAN, 2001). Assim, nestes locais, confluem índices gritantes correspondentes ao desemprego, condições sanitárias precárias, manifestações de violência e delinquência e crescimento demográfico exacerbado, conforme Schapira (2000). Para Bourdieu (2008[1993]), os afetados por tais mazelas são distanciados tanto física quanto simbolicamente dos bens socialmente raros e, em adição, são condenados a se situar nas proximidades de bens menos raros ou até indesejáveis (como cadeias, por exemplo).

1.2 NIMBY

No que diz respeito ao poder de escolha com relação à localização residencial dos indivíduos nas cidades, surgem por vezes ações coletivas refletidas em discursos que relacionam-se ao habitat e refletem o rechaço por parte da população no que tange a inserção de equipamentos indesejados nos arredores de espaços específicos (principalmente espaços de moradia), como residências para pessoas em situação de rua, cemitérios, aterros sanitários, plantas industriais, aeroportos, cadeias (GRAVANO, 2011). Esses equipamentos são caracterizados pelo que é descrito no efeito NIMBY (*Not In My Backyard*, ou ‘Não No Meu Quintal’). Este termo foi cunhado na segunda metade da década de 1970 nos Estados Unidos, conforme Abramovay (2007). Lanzetta (1998, p.12) define as situações de recusa de inserção

de equipamentos em uma localidade, ou seja, o NIMBY, como “a rejeição da localização de uma atividade funcional para a sociedade global por uma sociedade local, que se sente afetada negativamente por sua proximidade”.

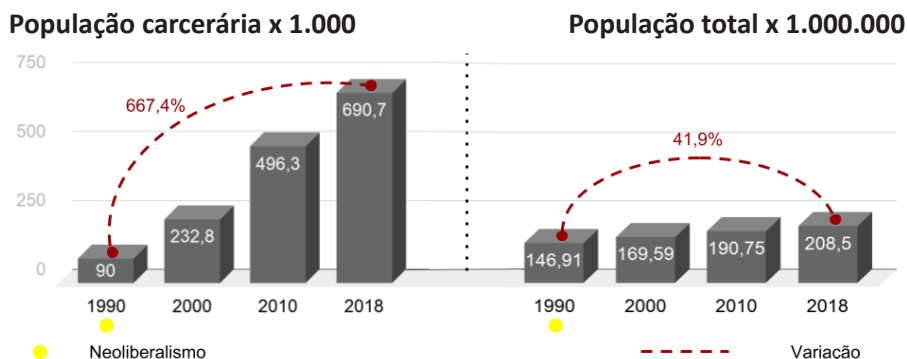
Na prática, movimentos locais de estratos sociais variados apresentam objeções perante políticas públicas e/ou investimentos privados no que diz respeito à construção de objetos técnicos nas proximidades de onde se manifesta o seu cotidiano. O sucesso ou fracasso desses movimentos variam, via de regra, de acordo com o poder por parte dos proponentes da inserção do objeto técnico e do poder daqueles que apresentam a objeção à sua implementação; e conforme o grau de democracia participativa envolvida no planejamento do espaço urbano em questão. Em função da maior detenção de poder, portanto, as classes alta e média geralmente sucedem no quesito de se situar a relativa distância desses objetos indesejados. Os grupos mais vulneráveis, por sua vez, tendem a ser as vítimas do efeito NIMBY (BULLARD, 1990), dada a pequena possibilidade de intervenção nos processos decisórios referentes ao planejamento do espaço das cidades.

No que diz respeito à inserção de cadeias no Brasil, os discursos NIMBY derivam da preocupação exacerbada dos cidadãos urbanos no que diz respeito à segurança (LEFEBVRE, 2001[1968]), do estigma relacionado à violência que paira sobre estes espaços de confinamento e da situação de precariedade que envolve as infra estruturas carcerárias do país que, segundo Brasil (2017), necessitam de atenção urgente por parte do Estado. Além disso, a partir desses fatores emergem motivos econômicos, como a possível desvalorização fundiária dos empreendimentos imobiliários do entorno, por exemplo.

1.3 Encarceramento em massa

O encarceramento em massa, no Brasil, foi entabulado pela implementação de regime neoliberal na década de 1990 que acarretou desde então um avanço 15 vezes maior da população carcerária em relação ao incremento populacional do país na década final do século XX. Não obstante, a manutenção do acréscimo de presos pôde ser observada no país mesmo após o retorno de governos de caráter provisional (CORDEIRO, 2014): os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), entre 2003 e 2016.

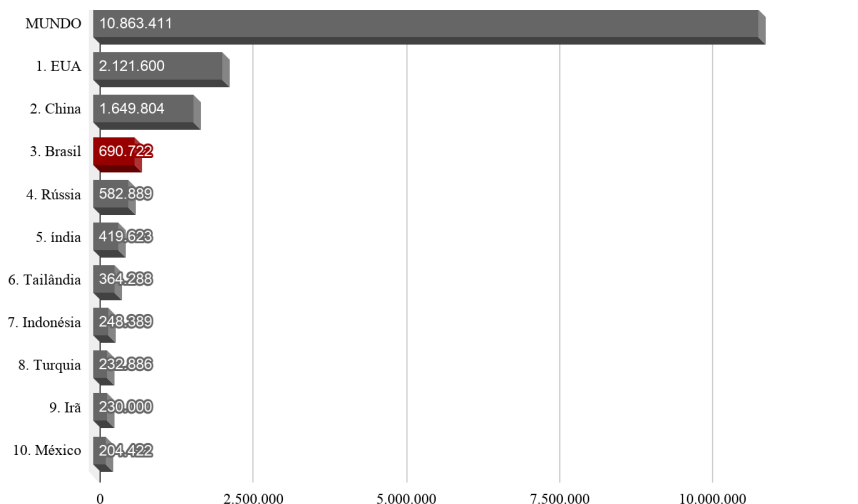
Gráfico 1. Brasil - Crescimento e percentual de crescimento - população carcerária x população total neoliberalismo (1990) - presente (2018)



Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2010 e 2014).

Enquanto 90 mil brasileiros viviam no cárcere em 1990, atualmente (2018) são 690 mil aprisionados; ou seja, aumento de 667% em menos de três décadas, o que faz com que o Brasil conte com a terceira maior população carcerária do mundo (BRASIL, 2017[2009]) e a 10ª taxa de encarceramento - 193 presos para cada 100 mil brasileiros (BRASIL, 2017[2009]).

Gráfico 2. Mundo - Ranking população carcerária (população absoluta) - 2009

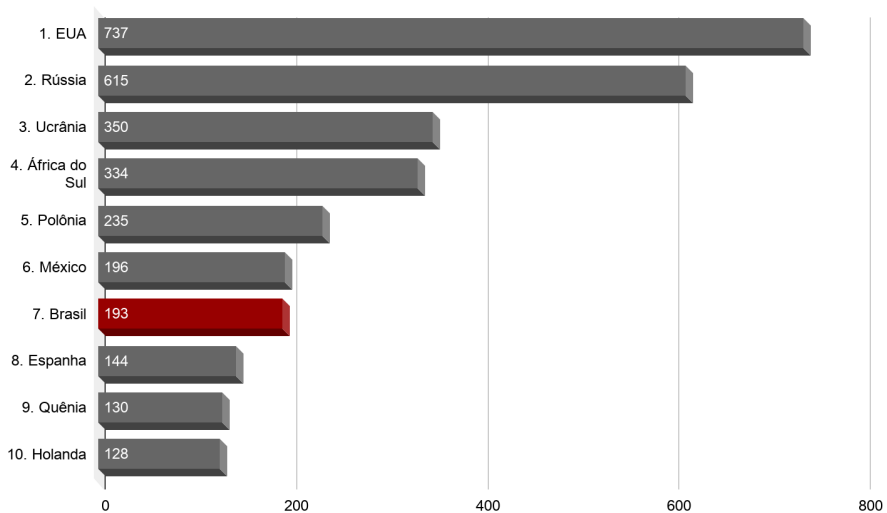


Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2017[2009]).

No Rio Grande do Sul, especificamente, existem 33.868 aprisionados: o estado, portanto, compreende a 7ª maior população carcerária por

Unidade da Federação (UF), de acordo com Brasil (2016). Ou seja, o estado, que contém 5,4% da população absoluta do país, compreende 4,9% de sua população carcerária. No que diz respeito à taxa de encarceramento, o estado rio grandense é a 16ª UF com maior índice: 300,1 presos para cada 100 mil habitantes (BRASIL, 2016), similar às taxas de países como África do Sul e Ucrânia.

Gráfico 3. Mundo - Ranking taxa de encarceramento (detentos/ 100.000 pessoas) - 2009



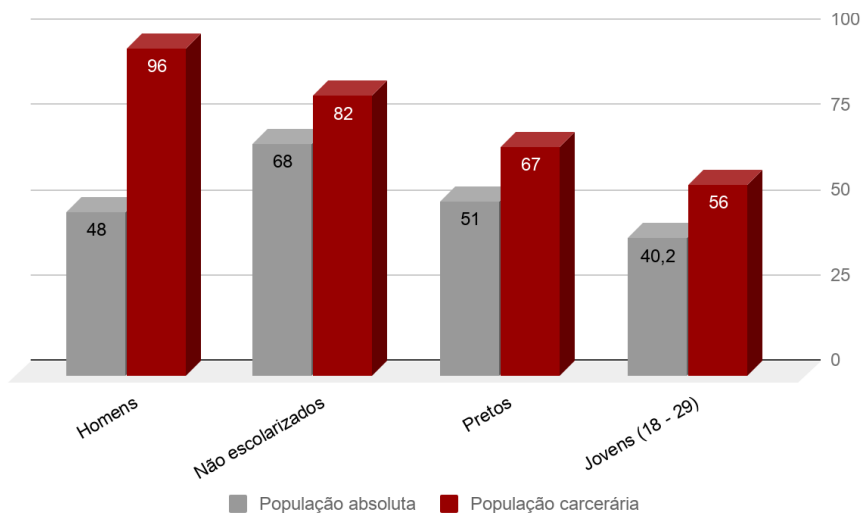
Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2017[2009]).

Conforme Wacquant (2001), o incremento de detentos paralelamente à instauração da hegemonia do pensamento neoliberal no Brasil ocorreu por meio do enxugamento das funções provisionais do Estado através do desmantelamento de instrumentos oriundos do *welfare state*; ou seja, o estabelecimento do Estado mínimo. Ou, ainda, de seu (des)uso como mecanismo de monitoramento do habitat do subproletariado na cidade; da guerra às drogas; do emprego do complexo prisional como meio de manutenção das discriminações racial e socioeconômica incidentes sobre os espaços de aglutinação de pobres. As elites estatais, portanto, a partir da adoção da ideologia do mercado total oriunda dos Estados Unidos, enxugaram as pautas socioeconômicas governamentais e intensificaram os discursos políticos em prol do reforço da segurança.

O perfil do encarcerado no Brasil condiz com a realidade segregadora do país: 67% dos encarcerados são pretos, enquanto 51% da população total do país são pretos; 92% dos presos não possuem ensino formal com-

pleto, enquanto 68% dos brasileiros não completou o ensino médio (BRASIL, 2010 e 2014). Não obstante, 56% dos indivíduos privados de liberdade têm entre 18 e 29 anos, e 96% são homens. Em relação ao contexto de liberdade, os jovens somam 40,2% da população total, e pessoas do gênero masculino compõem somente 48% do contingente populacional total brasileiro (BRASIL, 2010 e 2014).

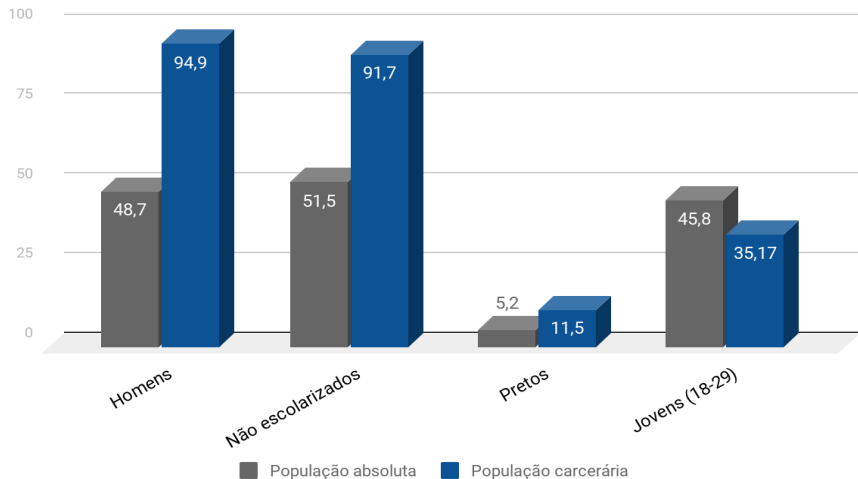
Gráfico 4. Brasil - Panorama demográfico - população absoluta x população carcerária - 2010 e 2016



Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2010 e 2016);

Já no Rio Grande do Sul, 94,9% dos encarcerados são homens (RIO GRANDE DO SUL, 2020), à medida que 48,7% do contingente populacional total do estado são homens (BRASIL, 2016). No que diz respeito à cor, enquanto 5,2% da população absoluta são pretos (BRASIL, *ibid.*), cerca de 11,5% dos presos são pretos (RIO GRANDE DO SUL, *ibid.*). Em se tratando do grau de instrução, 91,7% dos presos não possuem ensino formal completo (RIO GRANDE DO SUL, *ibid.*), enquanto 51,5% da população rio-grandense não completou o ensino médio (BRASIL, 2016). Em relação ao contexto de liberdade, os jovens somam 45,8% da população total do estado (RIO GRANDE DO SUL, *ibid.*), à medida que pessoas entre 18 e 29 anos compõem 35,17% do contingente populacional carcerário rio-grandense (BRASIL, *ibid.*).

Gráfico 5. Rio Grande do Sul - Panorama demográfico - população absoluta riograndense x população carcerária riograndense - 2016 e 2020



Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2016) e Rio Grande do Sul (2020).

Percebe-se, entretanto, que, na capital gaúcha, já havia coincidência demográfica entre as populações carcerária e pobre desde os primórdios da implementação do assentamento inicial da cidade e que o neoliberalismo apenas intensificou o processo de punir os pobres por meio de seu enclausuramento e da omissão estatal de promoção de qualidades urbanas em seus locais de moradia, conforme descrito a seguir.

2 O ASSENTAMENTO INICIAL: SÉCULOS XVIII E XIX

Logo após a implementação do assentamento que ocasionou a formação da cidade de Porto Alegre (no final do século XVIII e até então denominado Porto dos Casais), no início do século XIX, houve distinção entre localização residencial de população abastada e populações subalternas, em conformidade com o padrão de urbanização português. Esse que, nas cidades litorâneas ou tangentes a corpos d'água, como o caso do aglomerado humano ao lado do Guaíba, distinguiu a cidade alta para os ricos e relegou a cidade baixa aos pobres em função da segurança estratégica e apazibilidade das áreas elevadas e da insegurança e insalubridade dos locais próximos à água (SOUZA e MÜLLER, 1997).

Na península onde ocorreu assentamento inicial, à medida que houve a expansão da aglomeração ao passo da sua elevação à capital provincial (1773) e, após, à cidade (1822); e à medida que Porto Alegre concentrou

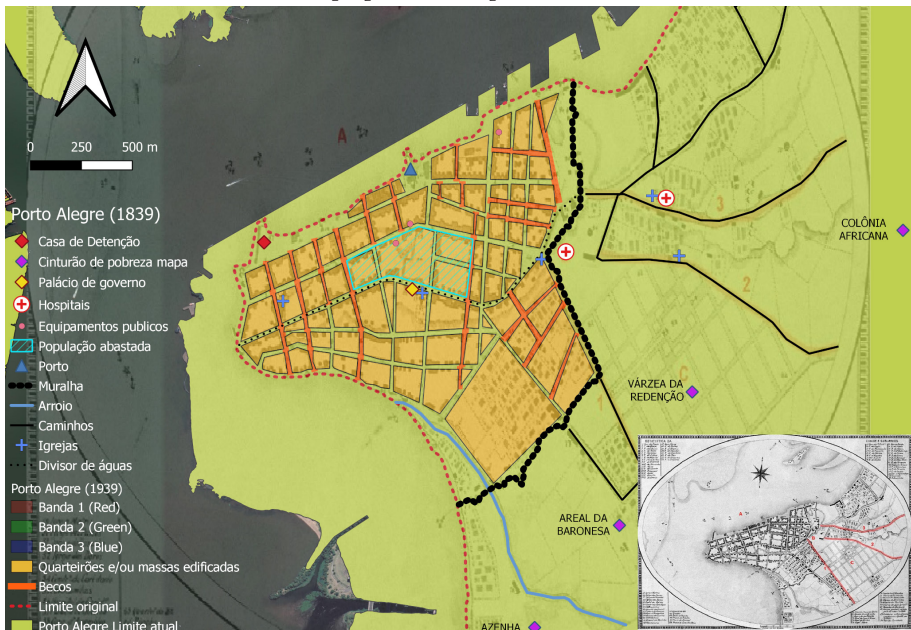
a atividade comercial da província brasileira, houve a implementação dos estratos sociais elevados no divisor de águas da elevação que dividia o acidente geográfico ao meio: sítio que compreende atualmente as vias Duque de Caxias e Independência e entorno imediato voltado a norte, em função da apazibilidade imposta ao local dada a barreira geográfica que impedia a incidência do vento predominante, oriundo do sudeste (SOUZA e MÜLLER, 1997). Além disso, significativa quantidade de equipamentos públicos foram implantados nesse eixo de localização dos ricos.

Aos pobres eram dispostos os becos (travessas e vielas assim designadas em função de sua pejorativização, de acordo com Pesavento [1999]) e cortiços, locais de aglomeração de classes subalternas em construções deficitárias; áreas portuárias, sórdidas e insalubres em função da incidência de enchentes e umidade ascendente por meio da capilaridade do solo; e zonas periféricas, exteriores à aglomeração primeira, tais quais a Colônia Africana (atual bairro Rio Branco), a várzea da Redenção (atual Parque Farroupilha), o Areal da Baronesa/Ilhota (atual Cidade Baixa) e a Azenha (atual bairro de mesma nomenclatura), de acordo com Pesavento (1999 e 2004). Tais locais eram, ainda, territorialidades associadas à incidência da população preta porto alegreense e eram estigmatizados enquanto cinturões de pobreza, criminalidade e violência, em oposição à “verdadeira cidade”, interna à muralha de defesa (PESAVENTO, 1999). Esse discurso discriminatório teve raízes na elite positivista riograndense, que, no final do século XIX e início do século XX, administrava o estado da jovem república e interpretava os espaços carentes e/ou periféricos da cidade de Porto Alegre enquanto empecilhos ao progresso (PESAVENTO, 2004).

Enquanto isso, ainda no final do século XVIII, foi erigida a primeira edificação destinada ao enclausuramento de contraventores, na extremidade noroeste da península porto alegreense. Esse edifício, ainda, foi substituído na metade do século seguinte por outra edificação situada no mesmo local da original. O aparato condizia com uma das premissas do discurso político vigente, o dos bacharéis positivistas, que tratava de “regulamentar, disciplinar, controlar, vigiar, punir e excluir os personagens da contramão da ordem, as condutas indesejáveis e os espaços malditos da cidade” (PESAVENTO, 2004, p. 30).

O mapa 1, elaborado a partir de cartografia correspondente ao ano de 1839 que compreende a península de assentamento inicial de Porto Alegre, demonstra o local de confluência da população abastada, apazível, os locais de aglomeração de pobres (becos, áreas portuárias e cinturão de pobreza além-muralha) e alguns dos equipamentos públicos incidentes à época, tal qual a Casa de Detenção.

Mapa 1. Porto Alegre - Localização espacial das classes, do aparato punitivo e de equipamentos públicos - 1839



Fonte: Elaboração própria a partir de Porto Alegre (1839), Souza e Müller (1997), Pesavento (1999, 2004) e Koehler (2015).

Percebe-se, portanto, que desde os primórdios de Porto Alegre houve o atrelamento da população residente nos espaços de ablegação dos pobres urbanos aos transgressores enclausurados, em função da correlação dada por parte das narrativas de autoridade vigentes. Pesavento (ibid.) demonstra que o perfil majoritário dos detidos na Casa de Correção de Porto Alegre ao final do século XIX era preto ou pardo, do sexo masculino, jovem (entre 20 e 30 anos), analfabeto e desempregado ou em subempregos (tal qual o perfil majoritário do sistema carcerário brasileiro na atualidade).

De acordo com Pesavento (2004), a maior parte das ocorrências criminais à época (último quartil do século XIX) decorriam no 1º distrito da cidade (territorialização de 1892 correspondente ao centro fortificado), onde a desigualdade social era mais flagrante, e nos 2º e 3º distritos, que encerravam a área urbana no período e compreendiam bairros e arraiais (PESAVENTO, ibid.). Correspondiam a delitos leves e carregados de estigmatização por parte dos órgãos de regulamentação e controle e dos meios midiáticos de divulgação das infrações, à medida que, segundo as suas descrições, eram cometidas majoritariamente por “negros”, “mulatos”, “crioulos” e “pardos” (PESAVENTO, ibid.). Extrapolavam, ainda, os limites dos espaços estigmatiza-

dos e incidiam em áreas abastadas e consolidadas da cidade, tais quais a cidade alta e a rua da Praia, respectivamente, de acordo com Pesavento (ibid.).

O Mapa 2, elaborado a partir de mapa porto alegreense correspondente ao ano de 1888 e legislação correspondente ao ano de 1892, demonstra a transposição da aglomeração urbana para além dos limites anteriormente impostos pela muralha, a eclosão de arraiais e arrabaldes no entorno próximo e a territorialização em que incidiam a maior parte dos delitos na cidade, o 1º distrito. Enaltece, ainda, as primeiras aglomerações incidentes sobre o local de estudo correspondente à microescala, por meio da localização do arraial do Partenon.

Mapa 2. Porto Alegre - Localização espacial predominante dos delitos - 1888



Fonte: Elaboração própria a partir de Porto Alegre (1888 e 1892), Souza e Müller (1997) e Pesavento (1999, 2004).

3 PORTO ALEGRE DO INÍCIO DO SÉCULO XX

No limiar entre os séculos XIX e XX, Porto Alegre apresentava ocupação intensiva da península de constituição urbana primordial e, além disso, apresentava assentamentos dispersos e relativamente afastados da área central, mas a ela vinculados por meio dos caminhos (SOUZA e MÜLLER, 1997): o Arraial dos Navegantes, a norte, vinculado pelo Caminho Novo e pela Estrada do Moinhos de Vento; o Arraial de São Manoel, a nordeste, vinculado pela Estrada do Passo da Areia; o arraial de São Miguel, a leste, vinculado pelo Caminho do Meio, Estrada de Belém e Caminho do Mato Grosso; o arraial do Partenon, a sudeste, vinculado pela Estrada Mato Grosso; o arraial do Menino Deus, a sul, vinculado pela Estrada de Belém e Estrada da Cavalhada, além do Areal da Baronesa, atual Cidade Baixa, e área compreendida entre o Caminho do Meio e o Caminho dos Moinhos de Vento, atual bairro Bom Fim (PORTO ALEGRE, 1888). Esses espaços periféricos tornaram-se alternativas para a localização residencial dos pobres no espaço a partir do início do século XX, em função da menor disputa pelo solo dado o afastamento da região central e as políticas de branqueamento impostas pela elite ao centro urbano.

A partir do alastramento do espaço urbano ao longo do território em função da centralização da economia gaúcha no contexto da cidade e da industrialização, e a partir da abolição da escravatura em 1888, houve a incorporação do cinturão de pobreza ao contexto da cidade por meio desses arraiais. Porto Alegre, inclusive, foi a capital que recebeu maior contingente de negros libertos a partir da extinção do regime escravocrata (PE-SAVENTO, 2004). Entretanto, esses espaços de aglomeração de populações subalternas e principalmente seus habitantes mantinham status de mal vistos e malquistos à elite branca e ainda se situavam nos locais relegados pelos estratos sociais superiores (vide a Ilhota, área sujeita à inundações constantes e, por isso, insalubre).

Já no princípio do século XX, com a manutenção da hegemonia estadual por parte de elite que compartilhava dos ideais progressistas, higienistas e de branqueamento oriundos do positivismo, houve a implementação de regulamentações que acarretaram a irregularidade, clandestinidade e exclusão de pobres e de suas habitações dos serviços e equipamentos urbanos (ALFONSIN, 2000). São elas o Acto nº 66 (PORTO ALEGRE, 1909), o Código de Posturas Municipaes (PORTO ALEGRE, 1909) e o Regulamento Geral de Construções (PORTO ALEGRE, 1913), que exigiram burocracias inacessíveis à população carente à época para construir e/ou reformar edificações, proibiram a construção da tipologia habitacional cortiço (que apresentava 1.210 unidades na cidade em 1909, de acordo com Porto Alegre [2009]), e relegaram as habitações de madeira à periferia desprovida de saneamento, respectivamente (Alfonsin, *ibid.*).

Não obstante, a partir da importação de conceitos provenientes do urbanismo francês haussmanniano, houve a proposição do Plano Geral de Melhoramentos, ou Plano Maciel (em referência ao autor, o arquiteto-engenheiro João Moreira Maciel), em 1914. Essa proposta, guiada pelo trinômio trânsito, beleza e higiene, conforme Souza (1993), incidiu sobre locais de pobreza a partir da proposição de alargamento das vielas do centro da cidade (ou seja, os becos), da realização de aterros, praças e parques nas áreas tangentes ao Guaíba e de retificação do riacho (ALFONSIN, 2000). A maior parte dos seus preceitos, entretanto, foi implementada apenas entre 1924 e 1928, sob a administração municipal de Otávio Rocha. Para isso, houve desapropriação de diversos imóveis nas áreas central e ribeirinha (ALFONSIN, *ibid.*).

O mapa abaixo, desenvolvido a partir de produção cartográfica correspondente ao Plano Geral de Melhoramentos de 1914, denota a intenção do discurso hegemônico, pautado pela prerrogativa de expulsão das populações subalternas do centro da cidade, disfarçado através da proposição de modificação das áreas nas quais eles incidiam, por meio do alargamento, ajardinamento e embelezamento de vias que correspondiam aos becos, de retificação do riacho e transformação de suas margens e de alteração das áreas correspondentes à orla do Guaíba.

Mapa 3. Porto Alegre - Localização espacial dos pobres e incidência do Plano Geral de Melhoramentos - 1914



Fonte: Elaboração própria a partir de Porto Alegre (1914) e Koehler (2015).

Ou seja, ao passo da aplicação das ordens contidas no Plano Geral de Melhoramentos e de normas e procedimentos subsequentes que almejavam a higienização e, ardilosamente, a expulsão dos pobres da urbanização (o Regulamento Geral dos Serviços de Exgottos, de 1915 e o aumento da tributação dos cortiços desde 1916 até 1928, de acordo com Alfonsin {2000}), houve a remoção das populações subalternas do centro da cidade e adjacências. Assim, à medida que as regalias de um espaço propriamente urbanizado foram implantadas em locais outrora considerados periféricos e indesejados pelos estratos superiores, os pobres foram expulsos e forçados a habitar áreas cada vez mais distantes do centro urbano (arraiais e arrabaldes) para dar lugar ao aumento do contingente de população abastada dado o insuflamento do montante total de habitantes da cidade, que cresceu em 106.000 entre os anos 1900 e 1920 (de 73.000 para 179.000), de acordo com Brasil (2010).

4 DESLOCAMENTO INTRAMUNICIPAL DAS POPULAÇÕES SUB-ALTERNAS: 1920 - 1940

Esse processo de expulsão dos pobres das áreas mais favoráveis à ocupação residencial, ainda, repetiu-se paulatinamente ao longo do tempo na cidade de Porto Alegre. De acordo com Pesavento (1994), Souza e Müller (1997) e Weimer (1998), decorreu nas décadas de 1920 e 1930, com a dispersão dos residentes da Colônia Africana para a alocação de imigrantes judeus no bairro Rio Branco, na década de 1940, com a retificação do arroio Dilúvio e remoção de 12.000 habitantes pobres ribeirinhos e da Ilhota. Aos escorraçados, sobejou o deslocamento a áreas mais afastadas e menos munidas de benfeitorias.

Em 1931, a PMPA expandiu os limites do perímetro urbano da cidade e, com isso, aumentou a zona de incidência de tarifas derivadas da provisão de redes de infra estruturas básicas. Essa medida, aliada à ausência de políticas públicas habitacionais em prol da população de baixa renda (nicho esse que ficou sob o encargo da iniciativa privada), compeliu as populações desprovidas de condições financeiras às áreas mais longínquas nas quais esses impostos não eram reivindicados pelo poder público (ALFONSIN, 2000).

De acordo com Alfonsin (ibid.), cinco anos mais tarde, o prefeito Alberto Bins promulgou lei que regulamentou a construção de edificações para aluguel em anuência ao fenômeno rentista da época e possibilitou uma alternativa de moradia à classe operária nos confins de Porto Alegre, ao passo da manutenção de alíquotas exuberantes no que diz respeito à implementação de cortiços no centro da cidade. Essa política habitacional,

entretanto, não persistiu, em função do golpe de Estado de 1937.

No ano seguinte, em conformidade com o regime instaurado no país, políticas de controle acarretaram fortuitamente a produção urbana informal e a sua expansão a partir de então (ALFONSIN, *ibid.*). Ou seja, houve a eclosão da (auto)construção de assentamentos irregulares, sob a pauta da lógica da necessidade elucidada por Abramo (2007). E, apesar disso, o poder público optou por não abranger essas parcelas longínquas no que diz respeito ao alcance dos serviços públicos urbanos básicos.

Já na década de 1940, o poder público afrouxou os gravames impostos sobre os cortiços intra urbanos em função da interpretação de seu sucesso no que diz respeito à extinção dessa tipologia na área central da cidade e ingressou em transição que oportunizou a política habitacional em Porto Alegre. Apesar disso, houve a contínua ampliação da quantidade das vilas de maloca (desígnio dos espaços precários de confluência dos pobres urbanos) que, ao final da década somavam 15, localizavam-se majoritariamente na área central e contavam com 18.000 habitantes, conforme Medeiros (1947).

O mapa a seguir denota a territorialização da zona urbana conforme legislação de 1931 e a incidência de algumas das vilas de maloca ao ano de 1947.

Mapa 4. Porto Alegre - Zona urbana e vilas de maloca - 1930 a 1947



Fonte: Elaboração própria a partir de Porto Alegre (1931), Medeiros (1947) e Alfonsin (2000).

5 O PRIMEIRO PLANO DIRETOR, A CIDADE INVISIBILIZADA E A REALOCAÇÃO DE UNIDADE PRISIONAL: 1950-1959

De acordo com Alfonsin (2000), a partir da década de 1950, a PMPA inaugurou uma série de políticas habitacionais voltadas à provisão de domicílios às populações carentes: dentre elas, a inauguração do Departamento Municipal da Casa Popular, em 1952, organização embrionária do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), este que persistiu até a

atualidade. Proveu, de acordo com Porto Alegre (2009), moradias de baixo custo nas vilas São José, Batista Xavier, Sarandi, Santa Anita, Santa Tereza, São Borja, Carlos Barbosa e Santa Rosa. Entretanto, o massivo êxodo rural às regiões metropolitanas em função da busca por oportunidades laborais dada a conjuntura econômica brasileira de ascensão acarretou a expansão dos locais periféricos de localização residencial dos pobres: 3,89% da população da cidade residiam em malocas em 1952, e 9,83% em 1965 (WEINER, 2017). A população porto alegreense galgou a aproximadamente 640.000 habitantes em 1960: um aumento de praticamente meio milhão de habitantes em apenas 10 anos (BRASIL, 2010). Portanto, as políticas urbanísticas voltadas à densificação e verticalização das áreas centrais, aliadas à iniciativa governamental de provisão de habitação popular, foram insuficientes para dar conta de um aumento tão expressivo do contingente populacional municipal, causando assim a produção informal do espaço urbano.

Assim, em 1958, a administração municipal promulgou a lei nº 1.859 que, em contrapartida às políticas expulsórias de outrora, tinha como prioridade a manutenção das unidades habitacionais existentes nas “vilas marginais” e a sua urbanização, a fim de promover o acesso aos serviços públicos básicos por parte das populações periféricas (saneamento, provisão de água potável e energia elétrica, implementação de escola primária, creche, unidade de saúde e equipamentos comunitários e esportivos), ainda estigmatizadas dada a denominação empregada para a sua descrição na legislação (o “marginal”), segundo Alfonsin (ibid.) e Pesavento (1998).

Entretanto, os tecnocratas da PMPA ignoraram a lei outorgada pelo prefeito e atuaram sobre o espaço urbano alheios às medidas de promoção de acesso aos pobres no que diz respeito às amenidades urbanas. A exemplo disso, o Plano Diretor de 1959 se restringiu à definição de zoneamento e regime urbanístico (em anuência ao urbanismo modernista) exclusivo às áreas centrais consolidadas. Ou seja, delegou atenção às áreas abastadas da cidade e deixou os pobres à mercê de seus próprios esforços, já que não atuou sobre os seus locais de moradia, na periferia (ALFONSIN, 2000).

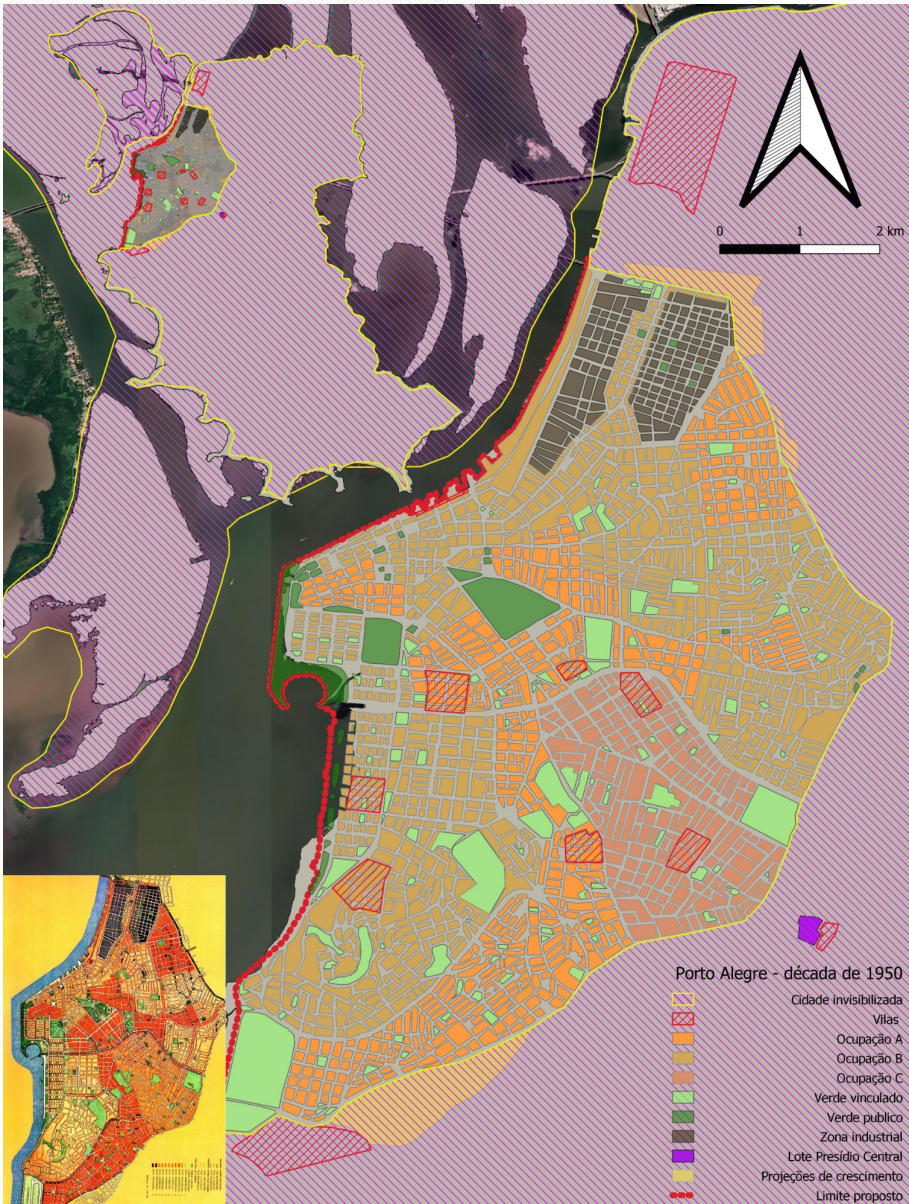
Enquanto isso, no mesmo ano de promulgação do Plano Diretor, houve o início da construção do Presídio Central de Porto Alegre (Cadeia Pública), que duraria mais três anos até a inauguração (em 1962), às margens do espaço urbano definido pelo projeto urbanístico e nas proximidades de vilas, tais quais a vila São José, a vila Santa Luzia e a vila Nossa Senhora da Conceição. A alteração do sítio de encarceramento de contraventores desde a península central à área periférica da cidade ocorreu em função de pressão popular em prol da realocação da unidade prisional para a promoção de segurança na área abastada (VARA, 2016). Ou seja, assim como ocorreu

a expulsão das populações subalternas em função de sua estigmatização, o mesmo se aplicou ao aparato punitivo, relegado pelos estratos superiores das proximidades de seus locais de moradia. Assim, o efeito NIMBY expressou-se pela primeira vez em se tratando da localização espacial de unidades prisionais em Porto Alegre.

O Presídio Central, intencionado como infra estrutura sofisticada que servisse de referência para as demais unidades prisionais rio grandenses à época, não foi concluído nas conformidades de seu projeto: apenas cinco pavilhões foram construídos, com uma capacidade de abrigar 660 detentos (DORNELLES, 2017[2008]).

O mapa a seguir, desenvolvido através de cartografia correspondente ao Plano Diretor de 1959, demonstra tanto o espaço urbano sobre o qual incidiu o projeto urbanístico, quanto a cidade invisibilizada (a periferia). Ainda, elucida algumas das vilas que ocorriam na cidade na década de 1950 e o local de inserção da nova unidade prisional, às margens da área de abrangência da legislação.

Mapa 5. Porto Alegre - Plano diretor, vilas, cidade invisibilizada e Presídio Central (Cadeia Pública) - Década de 1950



Fonte: Elaboração própria a partir de Porto Alegre (1959), Medeiros (1947), Alfonsin (2000) e Weimer (2017).

6 O PDDU, O AFASTAMENTO DOS POBRES E A CONFORMAÇÃO DA PERIFERIA ATUAL: 1964-1986

De acordo com Alfonsin (2000), a partir da instauração do regime militar, em 1964, houve a unificação e centralização de políticas habitacionais urbanas na esfera federal, o que acarretou a ampliação dos espaços periféricos/carentes na cidade de Porto Alegre por pelo menos duas décadas (1960-1980), ao passo da incapacidade de atendimento às necessidades da completude da população de baixa renda. E, ainda, na maioria dos casos em que houve a provisão de habitações populares, principalmente por parte do Banco Nacional da Habitação (BNH) através da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (COHAB-RS) e do DEMHAB, as unidades foram inseridas nos confins do município de Porto Alegre, como na Restinga e Rubem Berta, em conformidade com as medidas segregatórias de até então.

A exemplo do insuflamento dos locais de ablegação de pobres urbanos, Porto Alegre (1973) elucidou a existência de 124 assentamentos urbanos irregulares no ano de 1973 no espaço municipal. Ou seja, um crescimento de 549% desde o início da década de 1950 (PORTO ALEGRE, *ibid.*), o que correspondeu a um aumento percentual 4,5 vezes maior do que o aumento do contingente populacional total da cidade no período, de 120%. Das 20.161 moradias que situavam-se em vilas no início da década, apenas 1.574 localizavam-se em bairros centrais (7,8%) e 18.587 nas periferias (92,2%), o que atesta o sucesso das políticas de expulsão dos estratos superiores da zona privilegiada municipal.

À época da promulgação do I Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), em 1979, as mazelas impostas aos pobres urbanos porto alegrenses persistiam, apesar das tentativas de arrefecimento propostas por parte do Estado até então, que se provaram insuficientes para promover o direito à cidade às populações subalternas e, ainda, intensificaram a dificuldade de acesso às amenidades urbanas.

A inclusão dos espaços carentes/periféricos ocorreu pela primeira vez em ordenamentos urbanísticos através da delimitação de “Áreas de Recuperação Urbana” (ARU) nesse plano, que também garantiu ineditismo por meio da abrangência da totalidade do território municipal. Essas Áreas de Recuperação Urbana tratavam da espacialização de locais que mereciam renovação e recuperação urbanística, tais quais

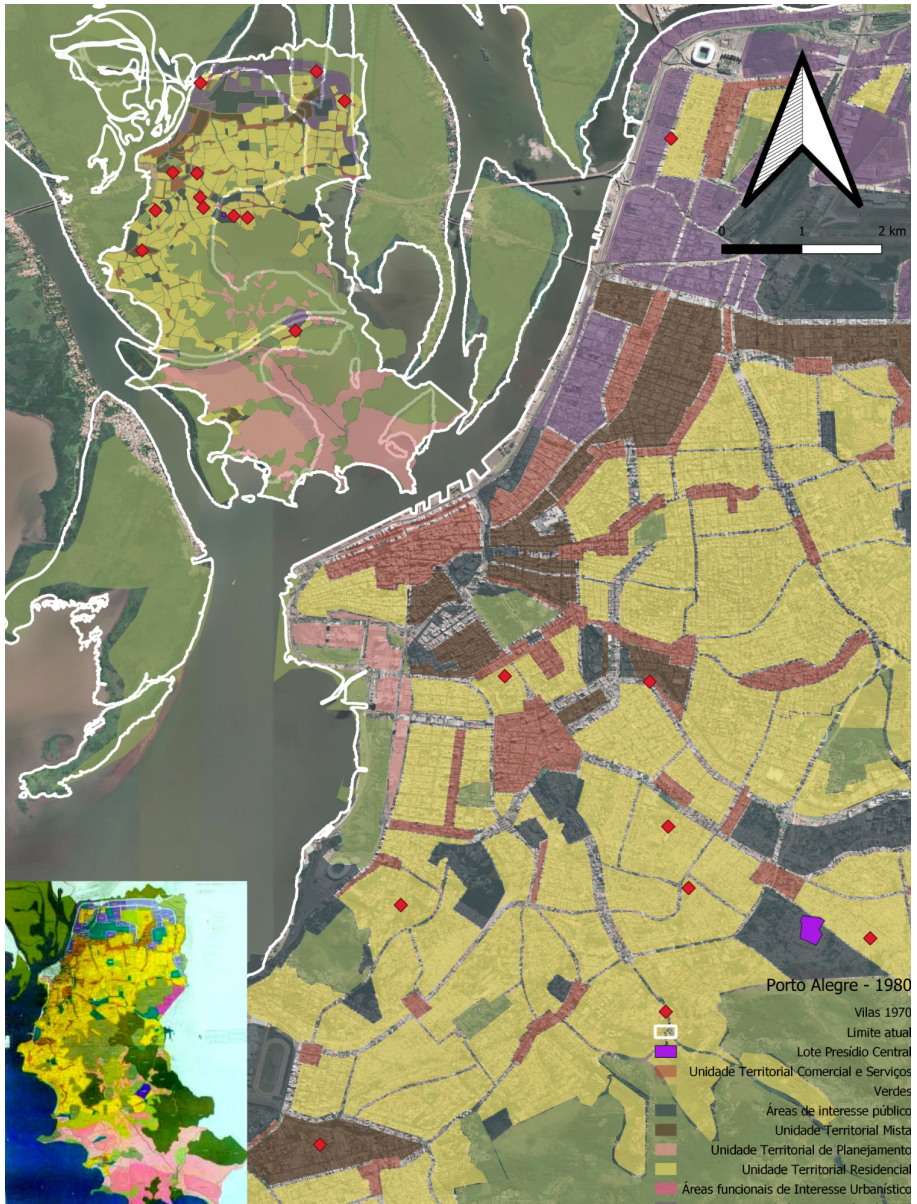
I - núcleos habitacionais carentes de estrutura de equipamentos urbanos; II - núcleos decorrentes de parcelamento clandestino do solo ou irregulares, incompletos, abandonados ou carentes de equipamentos urbanos; III - núcleos deteriorados de sub-habitação; IV - áreas de densidade po-

pulacional rarefeita ou excessiva (PORTO ALEGRE, 1979)

No entanto, raras foram as aplicações dessa territorialização ao longo dos 20 anos de vigência do PDDU (Alfonsin, 2000): por meio de pesquisa no Sistema Integrado de Referência Legislativa (SIREL) e a partir de Porto Alegre (1979), houve a observação de implementação desse recurso exclusivamente no sul do bairro Mário Quintana à época da promulgação da legislação urbanística (PORTO ALEGRE, 1979) e na vila Chácara do Banco, na Restinga, em 1987 (PORTO ALEGRE, 1987).

O mapa a seguir denota a incidência dos zoneamentos correspondentes ao PDDU na totalidade do município de Porto Alegre, assim como o afastamento das vilas das áreas centrais da cidade em comparação aos períodos anteriores.

Mapa 6. Porto Alegre - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, vilas e Presídio Central (Cadeia Pública) - 1973 e 1979



Fonte: Elaboração própria a partir de Porto Alegre (1973 e 1979) e Weimer (2017).

O PDDU foi a primeira ordem legislativa que tratou detalhadamente da produção do espaço urbano na contiguidade cidade-prisão. Ou seja, decorridos dois séculos desde a fundação da cidade (1772), cerca de um século desde a ocupação mais abrangente do sítio de estudo (através da conformação do arraial do Partenon) e 65 anos desde o primeiro plano incidente no município (o Plano Geral de Melhoramentos, em 1914), houve projeto que esmiuçou as premissas urbanísticas para o entorno da unidade prisional. O entorno imediato do aparato punitivo foi categorizado como Unidade Territorial Funcional (UTF) 17 e “Área Funcional de Interesse Público”, incluído numa territorialização mais abrangente que definia a região como “Unidade Territorial Seccional Intensiva” (UTSI) 37, limite sudeste da área urbana. O plano dispôs que a UTF-17, lindeira à prisão, seria destinada à criação de parques e praças, conforme o artigo a seguir:

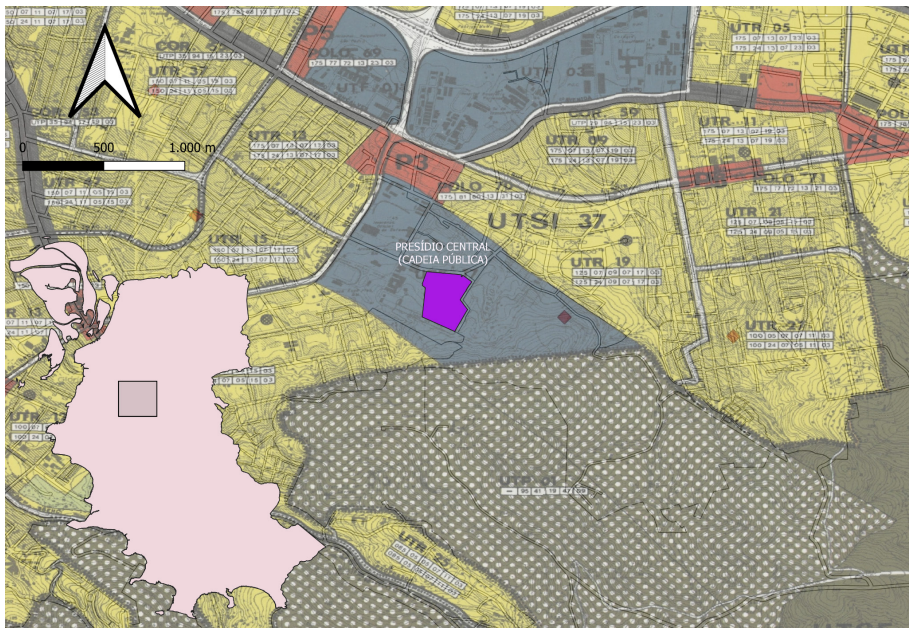
Art. 253. As Unidades Territoriais Funcionais 05, 15, 17, 23 e 25 são destinadas, no Primeiro Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano, para utilização pública na forma de parque e praças (PORTO ALEGRE, 1979).

A sul da UTF-17, no limiar entre área urbana e rural, foi disposta a UTF-01, uma “Área Funcional com Potencial de Reserva Ecológica” (PORTO ALEGRE, 1979) e a “Unidade Territorial de Planejamento” (UTP) 03, uma Área Funcional com Potencial de Reserva Biológica”, pois compreendem parcela da cadeia de morros graníticos da cidade de Porto Alegre que, por sua vez, concentra porção importante da vegetação nativa do município e também dispõem de diversas nascentes.

A norte, na área urbana, foram dispostas as “Unidades Territoriais Residenciais” (UTR) 05, 07, 09, 11, 19, 21, 25 e 29. E, ainda, os “Pólo de Comércio e Serviços” (P) 3, 4 e 5 e a UTF-03.

O PDDU, portanto, por meio do zoneamento de usos, impôs restrições quanto à ocupação do entorno da unidade prisional: procurou refrear a expansão da periferia em direção aos morros de Porto Alegre, na direção meridional, e, principalmente, coibir a ocupação residencial do espaço próximo ao presídio. No entanto, não obteve sucesso, ao passo do aumento constante da demanda por moradias por parte da população de baixa renda e a ausência de políticas habitacionais estatais concisas. Assim, houve a promoção de espaços urbanos auto construídos e/ou irregularmente loteados (Alfonsin, 2000) e, no fim das contas, a expansão da área urbana em detrimento à conservação do ecossistema presente nesses acidentes geográficos e à manutenção de diretrizes relacionadas à segurança pública.

Mapa 7. Porto Alegre - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano no entorno do Presídio Central (Cadeia Pública) - 1979



Fonte: Elaboração própria a partir de Porto Alegre (1979);

Coincidindo com o ano de instituição do PDDU, de acordo com Alfonsin (2000), houve a instauração de lei federal que coibiu a ação de loteadores irregulares, inclusive criminalizando o parcelamento do solo sem a ciência do poder público e impedindo a construção de edificações em tais glebas, a contragosto da população pobre que já havia adquirido lotes em tais locais e que crescia vigorosamente. Em 1986, portanto, a administração municipal promulgou lei que permitiu a regularização dessas áreas desde que adquiridas previamente à instauração da regulamentação de nível nacional. Porém, novamente não houve usufruto dessa legislação em função de sua escassa aplicação ao longo dos espaços carentes/periféricos municipais (ALFONSIN, 2000).

Em se tratando do Presídio Central, cuja nomenclatura já tinha sido alterada para Cadeia Pública de Porto Alegre em decorrência da promulgação da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), havia indícios de precariedade que já enalteciam a similaridade em termos do tratamento por parte do Estado em relação aos pobres e aos presos: enquanto a capacidade estrutural da unidade prisional manteve-se em 660, a sua ocupação excedia o triplo desse montante (DORNELLES, 2017 [2008]).

7 CONSTITUIÇÃO, LEI ORGÂNICA, PDDUA E ATUALIDADE: 1988-2021

A partir da Constituição Federal de 1988 surgiram iniciativas promissoras no que diz respeito à regularização fundiária dos assentamentos irregulares urbanos, ao usucapião e ao desestímulo da especulação imobiliária por meio da posse de vazios urbanos ociosos; fatores esses que promoveram maior acesso ao solo urbano por parte das populações pobres (ALFONSIN, 2000). Em Porto Alegre, especificamente, esse processo foi entabulado dois anos depois, por meio da Lei Orgânica de Porto Alegre (PORTO ALEGRE, 1990). O código, junto a outros de mesmo cunho, promulgados em 1993 e 1994, promoveu a urbanização e regularização fundiária de inúmeras vilas da cidade por meio da promoção do direito à cidade, tais quais Vila Brasília, vielas no bairro Vila Jardim, Jardim Carvalho, Bom Jesus, Chácara das Pedras (PORTO ALEGRE, 1996).

Em 1995, ainda, a PMPA, em prelúdio a instituição do PDDUA, alterou o PDDU a fim de substituir as “Áreas de Recuperação Urbana” pelas “Áreas Especiais de Interesse Social” (AEIS). A regulamentação foi fundamental para o progresso da regularização fundiária no município, conforme Alfonsin (2000). Tanto que, permanece até a atualidade a territorialização das AEIS’s, expressas no PDDUA outorgado em 1999 e atualizado em 2010, enquanto zoneamento dos assentamentos irregulares, que necessitam de regimes jurídico-urbanísticos específicos.

Entretanto, essas regulamentações também não foram suficientes para arrefecer a desigualdade inerente ao espaço urbano e a subsequente produção dos espaços periféricos/ carentes; ainda mais a partir da década final do século XX, em que houve a adoção do modelo político-econômico neoliberal por parte do Brasil e a atenuação dos aspectos provisionais estatais. Atualmente, Porto Alegre conta com 484 vilas, que compreendem 74.309 moradias e 289.805 habitantes (PORTO ALEGRE, 2009). Percebe-se, a partir do mapa a seguir, que a grande maioria dessas vilas encontram-se em AEIS’s; ou seja, aguardam ou estão em processo de regularização fundiária.

Mapa 8. Porto Alegre e contiguidade cidade-prisão - Incidência de vilas e AEIS's - 2010 e 2013



Fonte: Elaboração própria a partir de Porto Alegre (2010 e 2013).

E as mazelas impostas aos encarcerados na Cadeia Pública também intensificaram-se ao longo dos anos, tanto que o objeto técnico foi caracterizado como o pior com tal função no país pela Comissão Parlamentar de Inquérito que tratou do sistema carcerário (BRASIL, 2017): apesar da inclusão de novas alas e edificações destinadas à manutenção dos presos, a precariedade da infraestrutura é atestada principalmente em função da sua superlotação. Enquanto a capacidade estrutural ascendeu a 1824 na atualidade, a população carcerária elevou-se a 3492 (RIO GRANDE DO SUL, 2021). Ou seja, a Cadeia Pública possui taxa de ocupação de 191,4%, superior à média brasileira em 30 pontos percentuais e à média rio grandense em 35 pontos percentuais. Ou seja, caso fosse um município, a unidade prisional corresponderia ao 345º município mais populoso do Rio Grande do Sul, de um total de 497 (Brasil, 2010).

Dentre os presos, 42,2% são sentenciados ao regime fechado e 57,7% estão encarcerados em regime provisório (RIO GRANDE DO SUL, 2013). Além disso, 92,7% não completaram o ensino formal; 34,6% possuem entre 18 e 24 anos e 65,17% são adultos (enquanto Porto Alegre possui 26,1% de jovens e 58,9% de adultos, de acordo com Brasil [2010]); 40,3% são pretos ou pardos (RIO GRANDE DO SUL, *ibid.*), à medida que apenas 16% da população porto alegreense são autodeclarados pretos ou pardos (BRASIL, 2010).

Ou seja, a Cadeia Pública, em anuência à totalidade do sistema carcerário brasileiro, pune a população cujo perfil demográfico se assemelha à representação majoritária dos pobres da cidade.

E não é só isso. A unidade prisional conta com esgoto a céu aberto e, do seu contingente encarcerado, que já beirou os 5 mil habitantes, apenas 11,6% trabalham e 3,3% estudam (RIO GRANDE DO SUL, 2013). Em função dessa precariedade, diversos discursos políticos eclodiram desde a década de 1990 a fim de demolir o objeto técnico e realocar a população carcerária. O governo estadual mencionou desativá-lo 4 vezes e, inclusive, iniciou a sua demolição em 2014, a partir da demolição do pavilhão “C” e subsequente redução da capacidade de engenharia. Entretanto, até o final desta pesquisa, a Cadeia Pública ainda operava sob essas condições desumanas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em se tratando de Porto Alegre, a Cadeia Pública foi erigida justamente à época em que surgiram discursos repelentes ao objeto técnico de mesma finalidade que a antecedeu: a Casa de Detenção, que localizava-se na península central porto alegreense, era reprovada pelos habitantes dessa área abastada de Porto Alegre e, por isso, acarretou a eclosão de discursos relacionados ao fenômeno NIMBY. Assim, a nova unidade prisional foi inserida às margens da área urbana de então, aonde os pobres também eram banidos em função das políticas segregatórias que incidiam sobre o espaço da cidade e onde ainda se situam majoritariamente, em função da ausência de promoção de políticas públicas de habitação social nas áreas centrais. Essas áreas marginais funcionam como alternativa de acesso (por mais que irregular) à terra urbana por parte da população subalterna em função da desambição de sua ocupação pelos estratos superiores dada a ausência de amenidades e/ou a distância excessiva em relação a elas e, especificamente à contiguidade cidade-prisão, devido à estigmatização do espaço lindeiro à unidade prisional enquanto local de manifestação da criminalidade violenta.

Associou-se a contiguidade cidade-prisão porto alegreense, portanto, a sítio impróprio para desenvolvimento de capitais por parte das classes populares residentes em função da ausência de políticas públicas estatais de integração social e da atuação desenfreada do mercado como principal mecanismo de regulação do uso do solo urbano, o que pode ser entendido como fator de retroalimentação do isolamento social dos pobres.

Essas dificuldades de acumulação de capital se expressam principalmente nas periferias, em detrimento ao centro abastado, em função do

fenômeno da segregação socioespacial. Segregação essa que foi ora difundida e ora permitida pelo Estado. Ou seja, houve a promoção de políticas de higienização e branqueamento que repeliram as populações subalternas do centro da cidade, primeiramente. Após, houve o reconhecimento anacrônico da ocorrência de locais de confluência de pobres na periferia e, por fim, a demorada implementação de políticas de provisão de moradia e inserção de qualidades características ao espaço urbano formal nas áreas informais, cujo insucesso persiste até a atualidade por decorrência do investimento diminuto voltado à promoção de habitação e urbanização.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, P. A cidade com-fusa: a mão inexorável do mercado e a produção da estrutura urbana nas grandes cidades latino americanas. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*. v.9, n. 2, nov. 2007.
- ABRAMOVAY, R. Do NIMBY ao NOPE. *Estudos Avançados*, 21(59), 380-382. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.
- ALFONSIN, B. *Da Invisibilidade à Regularização Fundiária: a trajetória legal da moradia de baixa renda em Porto Alegre*. Dissertação de mestrado. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2000.
- BOURDIEU, P. *Efeitos do Lugar*. in *A Miséria do Mundo*. Petrópolis: Editora Vozes, 2008 [1993].
- _____. CPI - Sistema Carcerário Brasileiro - Relatório final. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.
- _____. Infopen: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2018.
- _____. Infopen: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. 2016. Disponível em: <<http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>>. Acesso em: 04 out. 2018.
- BULLARD, R. *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*. San Francisco: Westview Press, 1990.
- CENTRAL. Tatiana Sager/Renato Dornelles. Porto Alegre: Panda Filmes, 2017. 1h15min.
- CESAR, T. A (in)salubridade do cárcere e outras *causa mortis* na Casa de Correção de Porto Alegre, 1855-1888. in *História, Ciências, Saúde: Manguinhos*,

22. Manguinhos: COC/Fiocruz, 2015.

DORNELLES, R. *Falange gaúcha*. Porto Alegre: RBS publicações, 2017 [2008].

GRAVANO, A. *¿Vecinos o ciudadanos? El fenómeno Nimby: participación social desde la facilitación organizacional*. Revista De Antropologia, 54(1). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011.

KAZTMAN, R. *Seducidos y abandonados: el aislamiento social de los pobres urbanos*. Revista de la Cepal. v. 75. dez. 2007.

KOEHLER, A. *Retraçando os becos de Porto Alegre: visualizando a cidade invisível*. Dissertação de mestrado. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015.

LANZETTA, M. *Gestión metropolitana de residuos industriales peligrosos en Buenos Aires*. Buenos Aires: Universidade de Buenos Aires, 1998.

MEDEIROS, L. Entrevista sobre vilas de malocas. Jornal do Dia, Porto Alegre, 13 de fevereiro de 1947.

PESAVENTO, S. Crime, violência e sociabilidades urbanas: as fronteiras da ordem e da desordem no sul brasileiro no final do século XIX. *Estudos ibero-americanos*. Porto Alegre. Vol. 30, n. 2 (dez. 2004), p. 27-37.

_____. Lugares Malditos: a cidade do outro no sul brasileiro. in *Revista brasileira de história*. São Paulo. Vol. 19, n. 37 (1999), p. 195-216.

PICCININI, L. *A flexibilidade dos padrões habitacionais e urbanísticos e as formações sócio-espaciais informais*. Tese de doutorado. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2007.

PORTO ALEGRE. *Acto 7*. Porto Alegre: RMPA, 1892. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/atos/Ato%207%201892.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

_____. *Acto 66*. Porto Alegre: PMPA, 1909.

_____. *Ato 160*. Porto Alegre: PMPA, 1909. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?u=/netahtml/sirel/avancada.html&p=1&r=1&f=-G&d=ATOS&l=20&n=-DATA&s1=&s2=&s3=&s4=&s5=@data%3E=19860101+%3C=19890101&s6=%C1rea+de+recupe-ra%E7%E30+urbana>>. Acesso em 10 jun. 2021.

_____. *Código de Posturas Municipaes*. Porto Alegre: PMPA, 1909.

_____. Decreto 220. Porto Alegre: RMPA, 1931. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/decreto/1931/22/220/decreto-n-220-1931-retifica-os-limites-da-zona-urbana-constantas-do-decreto-n-115-de-15-de-dezembro-de-1927>>. Acesso em 10 jun. 2021.

- _____. *Diagnóstico evolutivo das subabitações no município de Porto Alegre, RS*. Porto Alegre: PMPA-DEMHAB, 1973.
- _____. *Plano Diretor*. Porto Alegre: PMPA, 1959.
- _____. *Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano*. Porto Alegre: PMPA, 1979.
- _____. *Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental*. Acesso em: 10 jun. 2021.
- _____. *Plano Geral de Melhoramentos*. Porto Alegre: PMPA, 1914.
- _____. *Plano Municipal de Habitação de Interesse Social*. Porto Alegre: DEMHAB-PMPA, 2009.
- _____. *Regulamento Geral de Construções*. Porto Alegre: PMPA, 1913.
- _____. *Relatório apresentado pela Câmara Municipal*. Arquivo Histórico de Porto Alegre. Porto Alegre: PMPA, 1952.
- RIO GRANDE DO SUL. Ação é ajuizada para buscar solucionar problemas de superlotação e de facções do presídio central. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. 2016. Disponível em: <<https://www.mprs.mp.br/noticias/43066/>>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- _____. *Mapa de Porto Alegre de 1839 por L. P. Dias*. Porto Alegre: Acervo Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, 1839.
- _____. *Mapa de Porto Alegre de 1888 por João Cândido Jacques*. Porto Alegre: Acervo Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, 1839.
- _____. *Relatório: população carcerária - Presídio Central de Porto Alegre*. Porto Alegre: SUSEPE - Superintendência de Serviços Penitenciários do RS, 2013. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1358451878_Pres%C3%ADdio%20Central%20de%20Porto%20Alegre.pdf>. Acesso em 10 jun. 2021.
- SCHAPIRA, M-F. Segregação, fragmentação, secessão: a nova geografia social de Buenos Aires. *Novos Estudos*, p. 169-182, n. 56, mar. 2000.
- SOUZA, C. *Plano Geral de Melhoramentos de Porto Alegre*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1993.
- SOUZA, C; MÜLLER, D. *Porto Alegre e sua evolução urbana*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1997.
- VARA, D. Conheça a história da Casa de Correção, antigo presídio da Capital. *Jornal Zero Hora*. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2016/07/conheca-a-historia-da-casa-de-correcao-antigo-presidio-da-capital-6280321.html>>. Acesso em 10 jun. 2021.

- VILLAÇA, F. *Espaço intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Estúdio Nobel, FAPESP, 2009.
- WACQUANT, Loïc. A aberração carcerária à moda francesa. In *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, vol. 47, nº2. Rio de Janeiro, p. 215-232, 2004.
- _____. *As Prisões da Miséria*. Paris: Raisons d'Agir., 1999.
- _____. *Os condenados da cidade: estudo sobre marginalidade avançada*. Rio de Janeiro: Revan, 2001.
- _____. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- WEIMER, G. *A Arquitetura*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998.
- WEIMER, R. Análise da constituição racial da população de duas vilas de malocas no início da década de 1950 e início da década de 1960. Texto apresentado no 8º *Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2017.

Submetido em 09/09/2021

Aceito em 09/12/2021